

REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR DE ESTÁGIO OU PROJETO LICENCIATURA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Presidente Conselho Científico	Reitor do ISMAI
Aprovado pelo Conselho Científico em: 25.03.25	Homologado na data: 09.04.25
Assinado por: Alberto Jorge de Carvalho Alves Num. de Identificação: 11730488 Data: 2025.04.02 09:10:56 +0100	Assinatura: Assinado por: José Alberto Nunes Ferreira Gomes Num. de Identificação: 00715405 Data: 2025.04.09 16:06:42 +0100

CAPÍTULO I – OBJETO E ÂMBITO

Artigo 1º

Objeto

1. De acordo com o disposto no Aviso nº 12502/2022, publicado no Diário da República (II Série) nº119, de 22/06/2022, a unidade curricular (UC) designada por Estágio (I e II) ou Projeto (I e II) faz parte integrante do plano curricular da Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos da Universidade da Maia (UMaia).
2. O presente Regulamento aprova os objetivos e um conjunto de normas fundamentais de organização, gestão e funcionamento da UC de Estágio ou Projeto da Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, assim como as regras de aprovação e de revisão deste Regulamento.

Artigo 2º

Âmbito

O disposto no presente Regulamento aplica-se a todos os estudantes inscritos no 3º ano da Licenciatura de Gestão de Recursos Humanos da UMaia e em condições de se inscreverem na UC de Estágio ou Projeto, de acordo com o Artigo 7º do Capítulo IV deste Regulamento.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS DA UC DE ESTÁGIO OU PROJETO

Artigo 3º

Objetivos gerais

A UC de Estágio ou Projeto tem como objetivos gerais:

1. A formação em contexto real de trabalho, de forma a permitir o treino das competências adquiridas em todo o processo formativo da Licenciatura de Recursos Humanos, bem como criar condições que permitam uma maior adequação do aluno às necessidades do mercado de trabalho.

2. O desenvolvimento de competências de pesquisa e reflexão sobre realidades e problemas na área da Gestão de Recursos Humanos, para os quais o aluno procurará apresentar uma análise e/ou soluções através da realização de um Projeto.

Artigo 4º

Objetivos específicos

Para que sejam atingidos os objetivos principais da UC de Estágio ou Projeto, é necessário que o estudante:

- a) Desenvolva um Estágio numa empresa/instituição, assim obtendo uma efetiva ligação ao mundo organizacional que lhe possibilite a aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo da parte escolar da licenciatura, ou desenvolva um Trabalho de Projeto na área da Gestão de Recursos Humanos, preferencialmente numa temática aplicada em contexto real de trabalho;
- b) Seja confrontado com a problemática geral da gestão de pessoas nas organizações;
- c) Aprofunde os conhecimentos e as competências com vista à sua formação pessoal e à sua futura inserção profissional;
- d) Desenvolva hábitos de análise dos problemas e dos casos quotidianos da prática no âmbito da gestão de pessoas em organizações;
- e) Aplique os conceitos e conhecimentos teóricos à prática laboral;
- f) Colabore no desenvolvimento de programas de intervenção em curso na instituição de acolhimento e/ou na comunidade envolvente, com vista à procura de soluções eficazes;
- g) Adquira e desenvolva competências de pesquisa, reflexão e solução de problemas na área da Gestão do Capital Humano.

CAPÍTULO III – TEMÁTICAS E LOCAL DO ESTÁGIO

Artigo 5º

Temática do Estágio ou Projeto

1. O estudante poderá desenvolver um Estágio em contexto real de trabalho numa temática relacionada com as áreas centrais da Gestão de Recursos Humanos, na sua dupla dimensão processual e social, designadamente com as unidades curriculares constantes do plano de estudos da licenciatura, adequada aos objetivos da UC e âmbito do curso, tendo em vista o contacto com atividades de carácter profissional e a inserção no mercado de trabalho, ou outra temática desde que aprovada pelo Regente da UC.
2. O estudante poderá, em alternativa, desenvolver um Trabalho de Projeto na área da Gestão de Recursos Humanos, preferencialmente numa temática aplicada em contexto real de trabalho.

Artigo 6º
Local do estágio

1. As empresas/instituições, públicas ou privadas, onde se realizam os estágios em contexto real de trabalho, deverão possuir condições adequadas à prossecução dos objetivos expressos nos artigos 4º e 5º, garantindo o acompanhamento do trabalho do estudante de acordo com as normas estabelecidas no Artigo 17º do presente Regulamento.
2. As empresas/instituições e a UMAIA estabelecerão obrigatoriamente protocolos de colaboração para acolhimento do estudante.

CAPÍTULO IV – INSCRIÇÃO EM ESTÁGIO OU PROJETO

Artigo 7º
Condições de inscrição em Estágio ou Projeto

A inscrição na UC de Estágio ou Projeto pressupõe o cumprimento das condições previstas pelo Regulamento de Avaliação da UMAIA relativas à transição de ano, ou seja, ter o número mínimo necessário de ECTS para estar inscrito no 3º ano do curso.

Artigo 8º
Empresas/instituições candidatas

1. O estudante terá de apresentar ao Regente da UC, conforme o calendário definido anualmente para a UC de Estágio ou Projeto para o ano letivo em curso, o nome, morada, e contacto da empresa/instituição onde pretende realizar o Estágio em contexto real de trabalho, assim como a pessoa responsável da empresa/instituição pela sua orientação (Orientador). A avaliação da proposta do trabalho a ser desenvolvido será da responsabilidade do(s) Supervisor(es) nomeado(s) para o ano letivo respetivo, coadjuvado pelo Regente da UC e pelo Coordenador do Ciclo de Estudos.
2. As angariações dos locais para realização do Estágio em contexto real resultam de um trabalho conjunto da UMAIA, através do Gabinete de Inserção no Mercado de Trabalho, coadjuvado pelo Coordenador do Ciclo de Estudos, pelo Regente da UC e pelos Supervisores nomeados para o ano letivo respetivo.
3. A responsabilidade de proceder à angariação de empresas/instituições adequadas a esse fim pode também ser do próprio aluno sob a forma de estágio autoproposto, ficando a organização indicada dependente de aprovação pela UMaia e do estabelecimento de um protocolo de colaboração para esse efeito.
4. Para efeitos do número anterior, os alunos ficam sujeitos às exigências específicas dessas empresas/instituições para recrutamento dos estudantes para Estágio em contexto real de trabalho.

5. Nada impede que a empresa/instituição seja a atual entidade patronal do estudante-trabalhador, desde que os objetivos do Estágio em contexto real de trabalho possam ser alcançados e seja feita uma avaliação rigorosa e imparcial.
6. Poderão, eventualmente, ser realizados Estágios em empresas/instituições de outros países da União Europeia, no quadro dos programas previstos para a mobilidade dos estudantes, ficando nesse caso os Estágios sujeitos à regulamentação específica dos referidos programas.

Artigo 9º **Trabalho de Projeto**

Caso o estudante opte pela alternativa de realização de um Trabalho de Projeto, este será normalmente proposto e aprovado pelos docentes das Unidades Curriculares do curso, mas propostas apresentadas por estudantes poderão ser igualmente consideradas, em qualquer caso, nas seguintes condições:

- a) As propostas de Trabalho de Projeto de estudantes e docentes deverão ser enviadas por correio eletrónico ao Regente da UC até à data que constar do calendário anualmente aprovado. Delas deverá constar nomeadamente o seu título, objetivo e descrição resumida (meia página A4);
- b) A avaliação das propostas de Trabalho de Projeto a desenvolver será da responsabilidade do Regente da UC;
- c) Após a aprovação dos temas dos Trabalhos de Projeto, a listagem será disponibilizada na página da Unidade Curricular no portal da UMAIA;
- d) Nesta fase decorrerá a recolha das candidaturas de estudantes aos projetos aprovados, se for essa a sua opção, através do envio de correio eletrónico ao Regente da UC até à data que constar do respetivo calendário. O docente proponente de cada tema será normalmente o Supervisor dos trabalhos de projeto dentro desse tema, podendo em casos devidamente justificados ser coadjuvado por outros docentes;
- e) A lista final com a afetação de estudantes e docentes a cada projeto será disponibilizada na página da Unidade Curricular no portal da UMAIA conforme os prazos previstos;
- f) As regras a seguir na afetação dos estudantes aos projetos têm como objetivo satisfazer as primeiras escolhas dos mesmos. Se necessário, como fator de desempate, será usada a média obtida na UC onde leciona o docente proponente da temática ou, não sendo possível ou existindo empate, será usada a média geral de curso resultante das UCs concluídas até esse momento.

CAPÍTULO V – NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO OU PROJETO

Artigo 10º

Execução do Estágio ou Projeto

O Estágio ou Projeto é realizado individualmente.

Artigo 11º

Duração do Estágio ou Projeto

1. O Estágio ou Projeto tem uma carga horária total de 500 horas, devendo iniciar-se a partir de 15 de outubro e estar concluído até 30 de junho do ano seguinte.
2. O estágio em contexto real de trabalho deverá contemplar um mínimo indicativo de 20 horas de prática semanal de permanência no local de estágio, ao longo do semestre letivo, perfazendo, pelo menos, 350 horas de estágio. Para além desta componente, o aluno deverá realizar um mínimo de cinco reuniões com o seu supervisor de estágio (perfazendo um total aproximado de 20 horas), utilizando as horas de duração remanescentes para a execução de tarefas relacionadas com as atividades de estágio, mas realizadas fora da empresa, bem como da preparação e elaboração do Relatório.
3. O Trabalho de Projeto deverá contemplar uma distribuição da carga horária semelhante à referida no ponto anterior, substituindo as horas de prática semanal de permanência no local de estágio pela componente de trabalho de pesquisa, sistematização e reflexão sobre a temática em apreço.

Artigo 12º

Não apresentação do estudante no início do Estágio ou Projeto

Caso o estudante não se apresente ao seu Orientador (na empresa/ instituição), ou ao Supervisor do Trabalho de Projeto, até ao final do mês de novembro, presume-se a sua desistência da UC de Estágio ou Projeto no ano letivo em curso.

Artigo 13º

Mudança de local de estágio

1. Depois de colocado, pode haver necessidade de, por razões de força maior, alterar a colocação do estudante nas empresas/instituições de estágio.
2. A apreciação do caráter de força maior é da responsabilidade conjunta do Regente da UC e do Supervisor, mediante aprovação final do Coordenador da Licenciatura.
3. Normalmente, não será autorizada qualquer mudança de Estágio em contexto real de trabalho depois de decorrido o primeiro mês.

Artigo 14º

Suspensão de atividade prática no local de Estágio

1. As suspensões da atividade prática no local de Estágio em altura de férias escolares são acordadas entre o estudante, o Orientador e o Supervisor de Estágio.
2. As suspensões da atividade prática no local de Estágio, para efeitos da realização de provas de avaliação ou outras atividades curriculares da licenciatura, regem-se pelo Regulamento de Avaliação da UMAIA.

CAPÍTULO VI – ESTRUTURA DE GESTÃO

Artigo 15º

Coordenação de Estágio ou Projeto

1. A coordenação do processo de Estágio ou Projeto é assegurada pelo Regente da UC, coadjuvado pelos Supervisores.
2. O Estágio em contexto real de trabalho será acompanhado por um Supervisor (docente da Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos da UMAIA), por um Orientador (colaborador da empresa/instituição onde o Estágio em contexto real de trabalho se realiza, de acordo com o protocolo estabelecido), e pelo Regente da UC.
3. Verificando-se a impossibilidade de selecionar um Supervisor docente relacionado diretamente com a área específica em questão, dever-se-á então recorrer ao docente que reúna as melhores condições, em termos de especialização e experiência.

Artigo 16º

Supervisão do Estágio ou Projeto

1. O Coordenador do Ciclo de Estudos e o Regente da UC propõem anualmente a nomeação dos Supervisores de Estágio ou Projeto.
2. Compete ao Supervisor do Estágio em contexto real de trabalho:
 - a) Dar a conhecer ao estudante e ao Orientador o presente Regulamento, bem como os parâmetros de avaliação;
 - b) Elaborar com o estudante e o Orientador um plano de trabalho;
 - c) Fornecer ao Orientador e ao estudante todas as informações requeridas que possam potenciar o trabalho de ambos;
 - d) Reunir periodicamente (periodicidade a ser estabelecida no início do Estágio) com os estudantes sob sua supervisão, e debater a progressão no Estágio, sugerindo desenvolvimentos posteriores, removendo obstáculos ao sucesso de cada estudante, e sugerindo inovações ou linhas de rumo alternativas;

- e) Contactar periodicamente o Orientador, no sentido de colmatar qualquer tipo de falha constante no número anterior;
 - f) Ouvir, analisar e apresentar ao Regente da UC as sugestões que lhe sejam apresentadas tanto pelo estudante como pelo Orientador referentes ao modelo de funcionamento e melhoria dos Estágios ou Projetos;
 - g) Integrar o Júri de Avaliação Final do estudante, e apresentar uma avaliação dentro dos parâmetros previamente definidos.
3. Compete ao Supervisor do Trabalho de Projeto:
- a) Dar a conhecer ao estudante o presente Regulamento, bem como os parâmetros de avaliação;
 - b) Elaborar com o estudante um plano de trabalho;
 - c) Reunir periodicamente (periodicidade a ser estabelecida no início do Projeto) com os estudantes sob sua supervisão, e debater a progressão no Trabalho de Projeto, sugerindo desenvolvimentos posteriores, removendo obstáculos ao sucesso de cada estudante, e sugerindo inovações ou linhas de rumo alternativas;
 - d) Ouvir, analisar e apresentar ao Regente da UC as sugestões que lhe sejam apresentadas pelo estudante referentes ao modelo de funcionamento e melhoria dos Projetos;
 - e) Integrar o Júri de Avaliação Final do estudante, e apresentar uma avaliação dentro dos parâmetros previamente definidos.

Artigo 17º **Orientação do Estágio**

1. Salvo condições específicas constantes do protocolo de colaboração, o Orientador é indicado pela empresa/instituição onde se realiza o Estágio em contexto real de trabalho.
2. Compete ao Orientador do Estágio em contexto real de trabalho:
 - a) Integrar o estudante na empresa/instituição de acolhimento;
 - b) Zelar pela integridade física, saúde e bem-estar do estudante, durante a realização de todas as funções inerentes ao desenvolvimento do Estágio;
 - c) Fornecer-lhe toda a informação possível, que seja necessária à boa execução do trabalho;
 - d) Orientar o estudante durante a sua intervenção na empresa/instituição;
 - e) Proporcionar ao estudante competências de carácter profissional, assim como a tomada de consciência perante as questões de ética e deontologia profissionais;
 - f) Apresentar uma avaliação dentro dos parâmetros previamente definidos.

Artigo 18º **Deveres do estudante**

Compete ao estudante:

- a) Conhecer e cumprir na íntegra o presente Regulamento de Estágio;
- b) Participar na planificação e apreciação regular do trabalho do seu Estágio ou Projeto, reunindo periodicamente com o Supervisor (em caso de opção pela realização de um Trabalho de Projeto) ou com o Supervisor e com o Orientador (em caso de opção pela realização de um estágio em contexto real de trabalho);
- c) Cumprir os Regulamentos internos vigentes na empresa/instituição de acolhimento (em caso de opção pela realização de um estágio em contexto real de trabalho);
- d) Ser assíduo, pontual e manter sigilo profissional (em caso de opção pela realização de um estágio em contexto real de trabalho);
- e) Respeitar as normas de requisição de material e equipamento do UMAIA;
- f) Elaborar o Relatório de Estágio ou o Trabalho de Projeto, e entregá-lo dentro dos prazos indicados no Capítulo VII do presente Regulamento.

CAPÍTULO VII – RELATÓRIO DE ESTÁGIO OU TRABALHO DE PROJETO

Artigo 19º **Função**

O Relatório de Estágio ou Trabalho de Projeto está integrado no âmbito das atividades de formação e de avaliação, sendo por isso a sua apresentação obrigatória dentro dos prazos definidos pelo presente Regulamento.

Artigo 20º **Organização**

1. O Relatório de Estágio ou o Trabalho de Projeto devem conter a descrição das atividades realizadas e uma reflexão sobre as mesmas, não excedendo 50 (cinquenta) páginas (excluindo anexos), em formato A4, a 1,5 espaços, letra Arial ou Times New Roman, de tamanho 12.
2. A organização do Relatório de Estágio em contexto real de trabalho deve tipicamente contemplar os seguintes pontos:
 - a) Sumário;
 - b) Índice;
 - c) Introdução/Objetivos;
 - d) Descrição e caracterização da empresa;
 - e) Descrição das tecnologias utilizadas pela empresa;
 - f) Descrição das atividades realizadas pela empresa;
 - g) Descrição das atividades realizadas pelo estudante;

- h) Conclusões;
- i) Bibliografia;
- j) Anexos.

3. Em caso de opção pela realização de um Trabalho de Projeto aplicado à Gestão de Recursos Humanos, o respetivo relatório deve tipicamente contemplar os seguintes pontos e abordagens:

- a) Sumário;
- b) Índice;
- c) Introdução / objetivos;
- d) Desenvolvimento do tema;
- e) Metodologia;
- f) Resultados e Discussão;
- g) Conclusões;
- h) Bibliografia;
- i) Anexos.

Artigo 21º

Entrega do Relatório de Estágio ou Trabalho de Projeto

1. O estudante submete ao Gabinete Académico-Pedagógico da UMAIA, dentro dos prazos exigidos no presente Regulamento, exemplar do Relatório de Estágio ou do Trabalho de Projeto, acompanhado obrigatoriamente pela declaração de conformidade, assinada por si e pelo Supervisor.
2. A versão em formato digital acompanhará posteriormente a ata onde consta a nota final, a ser entregue ao Gabinete Académico-Pedagógico do UMAIA.
3. O estudante também deverá entregar na empresa/instituição um exemplar do relatório final em formato digital.
4. Após a receção dos relatórios, cabe ao Supervisor propor ao Regente da UC um docente do curso que o acompanhará no júri da prova da defesa (designado por Arguente).

Artigo 22º

Prazos de entrega

As datas de entrega dos relatórios de Estágio ou dos Trabalhos de Projeto serão estipuladas pelo Conselho de Gestão da UMAIA, após proposta do Conselho Pedagógico, até ao início do segundo semestre do ano letivo em questão.

CAPÍTULO VIII – AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO OU PROJETO

Artigo 23º

Avaliação do desempenho na empresa/instituição

1. A avaliação do desempenho do estudante nas atividades desenvolvidas na empresa/instituição será feita pelo Orientador através do preenchimento de uma grelha normalizada e aprovada pelo Regente da UC.
2. Na avaliação do desempenho do estudante na empresa/instituição, valorizar-se-ão os seguintes parâmetros:
 - a) Capacidade de organização;
 - b) Capacidade de identificar e resolver problemas;
 - c) Precisão e rigor técnico na execução das tarefas afetas à função;
 - d) Evolução no desempenho das funções;
 - e) Qualidade global atingida no desempenho das funções;
 - f) Quantidade de trabalho realizado;
 - g) Capacidade de relacionamento e integração na organização;
 - h) Interesse e motivação demonstrados;
 - i) Assiduidade e pontualidade;
 - j) Postura e linguagem.
3. Se a nota do Orientador for inferior a 10 valores, o estudante não obterá aprovação à UC de Estágio ou Projeto.

Artigo 24º

Avaliação do Relatório de Estágio ou Trabalho de Projeto e da respetiva defesa

1. A avaliação do Relatório de Estágio ou Trabalho de Projeto é realizada pelo Supervisor até ao momento da defesa pública do trabalho no UMAIA.
2. A defesa pública, perante um júri composto pelo Supervisor e por um Arguente, docente da Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, consistirá numa apresentação oral de duração máxima de 15 minutos, seguida de uma discussão.
3. A defesa pública realizar-se-á nos 30 dias seguintes à entrega do relatório de Estágio ou Projeto.
4. Na avaliação do Relatório de Estágio ou Trabalho de Projeto e respetiva defesa, valorizar-se-ão os seguintes parâmetros:
 - a) Apresentação do trabalho;
 - b) Capacidade de síntese e de estruturação do trabalho;
 - c) Originalidade e criatividade;

- d) Capacidade de exposição e argumentação;
- e) Conteúdo técnico-científico;
- f) Precisão de conceitos e termos empregues;
- g) Correção ortográfica e de sintaxe;
- h) Anexos e bibliografia utilizada.

Artigo 25º

Nota final da UC de Estágio ou Projeto

1. A nota final do Estágio será calculada através de uma média com as seguintes ponderações: 20% para a nota do Orientador, 40% para a nota do Relatório, atribuída pelo Supervisor, e 40% para a nota da defesa pública, atribuída conjuntamente pelo Supervisor e pelo Arguente.
2. A nota final do Trabalho de Projeto realizado no UMAIA será calculada através de uma média com as seguintes ponderações: 60% para a nota do Trabalho de Projeto, atribuída pelo Supervisor, e 40% para a nota da defesa pública, atribuída conjuntamente pelo Supervisor e pelo Arguente.
3. As classificações atribuídas pelo Júri nas defesas e obtidas pelo aluno serão, para efeitos de lançamento em pauta, as mesmas para as componentes I e II tanto da unidade curricular Trabalho de Projeto como de Estágio.
4. Só tem aproveitamento na Unidade Curricular o estudante com nota final igual ou superior a 10 valores.
5. No caso de a classificação final ser negativa, o estudante é convidado a reelaborar o Relatório de Estágio ou o Trabalho de Projeto, entregando uma nova versão na época de avaliação seguinte; no caso de tal acontecer na época especial, o novo relatório terá de ser entregue nos 15 dias seguintes.

Artigo 26º

Fraude

Qualquer fraude, tentativa de fraude ou qualquer outra conduta eticamente reprovável, nomeadamente plágio, acarreta a imediata exclusão do estudante e a consequente reprovação a Estágio ou Projeto.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27º

Norma subsidiária

Em tudo o que não esteja previsto neste Regulamento, aplica-se, supletivamente, o Regulamento Geral das Unidades Curriculares de Estágio/Projeto.

Artigo 28º

Não cumprimento do Regulamento, omissões ou dúvidas

1. Qualquer situação de não cumprimento das normas e princípios consignados no presente Regulamento, assim como qualquer omissão ou dúvida resultante da sua aplicação, será resolvida em primeira instância pelo Regente da UC com aprovação última do Coordenador do Ciclo de Estudos.
2. Caso algum problema não seja passível de resolução pelo Regente da UC, cabe a sua análise e resolução ao Coordenador da Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, ao Diretor do Departamento de Ciências Empresariais ou, nos casos em que tal se justifique, ao Conselho de Gestão da UMAIA.

Artigo 29º

Aprovação do Regulamento e entrada em vigor

1. O presente Regulamento de Estágio ou Projeto é aprovado pela Comissão Científico-Pedagógica da Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e, após pronúncia do Diretor de Departamento e do Conselho Pedagógico, pelo Conselho Científico da UMAIA.
2. O presente Regulamento entra em vigor após ser homologado pelo Reitor da UMAIA e publicitado no sistema de informação da instituição devidamente datado.

Artigo 29º

Revisão do Regulamento

Sempre que as circunstâncias o exijam, o Coordenador da Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos proporá, após parecer da Comissão Científico-Pedagógica da Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e pronúncia do Diretor de Departamento, a revisão do presente Regulamento ao Conselho Científico da UMAIA.

Maia, 20 de março de 2025